



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
20



Data e Hora da Emissão	02/09/2020 09:08:36	Competência	2/9/2020	Código de Verificação	H04APAREX
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	NARCIELLE MIRANDA DE ARAUJO 11858105609				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.392.384/0001-78	Inscrição Municipal	72078796	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA MANTENA, 114 - FONTE GRANDE 4A SECAO CEP: 32013-290				
Complemento		Telefone		e-mail	contatoscrmg@hotmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM				
CNPJ/CPF	12.607.580/0001-69	Inscrição Municipal	72100889	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PASSOS, 41 - SANTA HELENA CEP: 32017-330				
Complemento		Telefone	(31)2524-2936	e-mail	RHASSESSORIA101@OUTLOOK.COM

Discriminação do Serviço

Oficina de Dança ref. a agosto/ 2020
TF n° 002/2020
PA n° 02/2020
Chamamento dispensado n° 002/2020

Contagem, 02 de setembro de 2020

Parceria: 002/2020

Assinatura:

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - R\$	2.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	2.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	2.000,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	0,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	2.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Aviso que os serviços foram prestados

115034006-40 02/09/2020
CPF
0977380607 02/09/2020
CPF

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:31:52
281802818 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 49.055-5

=====

BANCO DO BRASIL
=====

BENEFICIARIO:
BANCO B S A C A N BRASILIA DF

NOME FANTASIA:
BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0834-61

SACADOR AVALISTA:
NARCIELLE MIRANDA DE ARAUJO

CPF: 118.581.056-09
PAGADOR:
NARCIELLE MIRANDA DE ARAUJO
CPF: 118.581.056-09

NR. DOCUMENTO	90.202
NOSSO NUMERO	32002240087329971
CONVENIO	03200224
DATA DE VENCIMENTO	09/09/2020
DATA DO PAGAMENTO	02/09/2020
VALOR DO DOCUMENTO	2.000,00
VALOR COBRADO	2.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO F.C1E.E21.5E0.092.66A
=====

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD823383 JULIO CEZAR MACIEL
JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES.

02/09/2020 10:29:39
02/09/2020 10:31:51

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03200.224008 87329.971177 5 83730000200000		Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço 00011858105609 NARCIELLE MIRANDA DE ARAUJO SEPN 504 BLOCO B ENTRADA PELA W2 - SUBSOLO ED VIRGO, ASA NORTE					
Sacador/Avalista			BRASILIA	DF CEP: 070730520	
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago	
32002240087329971	1000000000263527	09/09/2020	2.000,00	2.000,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BB S/A - em favor de NARCIELLE MIRANDA DE ARAUJO					
Autenticação Mecânica					
Agência/Código do Beneficiário 1003 / 99747159-X					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03200.224008 87329.971177 5 83730000200000	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BB S/A - em favor de NARCIELLE MIRANDA DE ARAUJO				
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acerte	Data do Processamento
02/09/2020	1000000000263527	ND	N	02/09/2020
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
1000000000263527	17	RS		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Pagar e Receber - Solicitação de Pagamento				
Data de Vencimento 09/09/2020				
Agência/Código do Beneficiário 1003 / 99747159-X				
Nosso-Número 32002240087329971				
(=) Valor do Documento 2.000,00				
(-) Desconto/Abatimento				
(+) Juros/Multa				
(=) Valor Cobrado 2.000,00				

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço 00011858105609 NARCIELLE MIRANDA DE ARAUJO SEPN 504 BLOCO B ENTRADA PELA W2 - SUBSOLO ED VIRGO, ASA NORTE		BRASILIA	DF CEP: 070730520
Sacador/Avalista		Código de Baixa	Ficha de Compensação
		Autenticação Mecânica	





000024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA OFICINA DE GINÁSTICA/HIDROGINÁSTICA

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM**, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Carlos Vitoriano de Sá, nº 812 - Bela Vista - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: **PALOMA ALVES DA CRUZ**, educador físico, brasileira, inscrita como MEI sob o nº de CNPJ 37.605.291/0001-51, residente e domiciliado à Rua São Geraldo, nº 227 – Bairro Parque Turistas, CEP: 32.110-390, Contagem/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de instrutor de ginástica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O serviço de instrutor físico ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto Juventude Prateada.

Parágrafo Primeiro. O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON, no seguinte endereço: Rua Délio Da Consolação Rocha, nº 606 – Santa Helena - Contagem - MG.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA. É dever da CONTRATADA prestar o serviço de educador físico para oficina de ginástica/hidroginástica, elaboração de aulas, relatórios, preenchimento de lista de presença e tirada de todos, registrando todas as atividades realizadas num prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.



000025

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 14 horas semanais.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de junho de 2020.

Associação Juntos por Contagem
Contratante

Paloma Alves da Cruz
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:

Nome:
CI: